



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

**Projeto de Lei Complementar nº 01, de
2025**

Acrescenta parágrafo único nos arts. 50 e 90 da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

A Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer do projeto de Lei Complementar nº 01/2025 oriunda da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG que acrescenta parágrafo único nos arts. 50 e 90 da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Podemos observar que o referido Projeto visa implementar medidas de incentivo a quitação do imposto, reduzindo assim, a inadimplência dos municípios e aumentando a arrecadação municipal. Trazendo recursos necessários para execução de melhorias para população.

Já avaliado e aprovado, o Projeto de Lei Complementar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças e Controle, cabe-nos, no âmbito desta Comissão de Serviços Públicos, avaliar o mérito deste projeto, ou seja, sua pertinência, necessidade e benefícios para Câmara Municipal de Indianópolis/MG e para a população.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



2 – Da análise do mérito:

A análise do mérito do projeto leva em consideração sua contribuição para a melhoria dos serviços do Poder Legislativo e da população como um todo. A concessão de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser uma estratégia eficaz para promover a justiça fiscal, estimular a economia local e fortalecer a relação entre a população e a administração pública.

Dentre os pontos positivos observados na proposta, destacamos:

- **Incentivo à Regularização:** Com o oferecimento do desconto, pelo poder executivo, há um grande incentivo aos municípios, proprietários de imóveis, realizarem a regularização e quitação, garantindo que mais pessoas consigam manter suas obrigações tributárias em dia.
- **Melhoria na Imagem da Administração Pública:** A concessão de descontos pode ser vista como uma ação positiva da prefeitura, melhorando a imagem da administração pública e promovendo uma relação mais harmoniosa entre os cidadãos e o governo.
- **Fomento ao Desenvolvimento Local:** O aumento na arrecadação municipal, geram recursos viáveis a promoção de melhorias na infraestrutura urbana, beneficiando toda a comunidade.

Analizando o texto legal proposto, demonstra o benefício do mesmo, sendo que a sua tramitação acarretará benefícios e melhorias para gestão municipal e toda a comunidade do nosso município.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



É o parecer, SMJ.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ALVES VIEIRA
Relator

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vice-Presidente